



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 825

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 825

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.568 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para o Município de Promissão, a partir de 13 de outubro de 2020, diante das flexibilizações previstas no Decreto Estadual nº 65.234/2020, que trouxe novas disciplinas quanto às restrições de atividades econômicas e sociais, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, na condição de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a atual classificação do Município em função do "Plano São Paulo" quanto à retomada econômica com o fim de permitir o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, mantendo, no entanto, medidas de prevenção do contágio do COVID-19, e levando em conta, ainda, o enquadramento da Região de Bauru na qual Promissão encontra-se inserida,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 16 de novembro de 2020 o período da quarentena no Município de Promissão, consistente na manutenção de restrições de atividades, de forma a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.

Art. 2º. A partir de 13 de outubro de 2020 o comércio em geral de atividades não essenciais, inclusive de serviços em geral, estética, beleza, escritórios, imobiliárias e outras atividades administrativas, estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 08h às 18h (10 horas ininterruptas), com capacidade limitada a 40% daquela prevista no AVCB, proibindo-se, quando for o caso, o uso de provadores ou provas de quaisquer tipos nos interiores de lojas.

Parágrafo Único. Nos demais horários, de segunda-feira a sábado, ficam as atividades dos estabelecimentos

referidos no caput, no que couber, restritas a serviços de entrega a domicílio (delivery) ou em veículos (drive thru).

Art. 3º. As academias e centros esportivos funcionarão com no máximo um aluno para cada 7m² ou 30% da capacidade prevista no AVCB, prevalecendo-se o que for mais restritivo, por até 10 (dez) horas diárias e ininterruptas, permitindo-se apenas as aulas e práticas individuais.

Art. 4º. Ficam autorizadas eventos, convenções e atividades culturais, inclusive aulas particulares, idiomas, música, etc., limitado a 40% da capacidade prevista no AVCB, por até 10 (dez) horas diárias e ininterruptas, com controle de acesso, hora e assentos marcados, respeitando-se distanciamento mínimo, proibida atividades com público em pé.

Art. 5º. Ficam autorizados os funcionamentos de bares, restaurantes, lanchonetes, docerias, sorveterias e afins, para consumo local, com até 40% da capacidade prevista no AVCB, das 6h às 22h.

Parágrafo Único. Nos demais horários ficam permitidas as vendas pelo sistema delivery.

Art. 6º. Todas as atividades comerciais e de serviços previstas neste decreto deverão adotar todos os protocolos de saúde.

Art. 7º. Permanecem em vigor, naquilo que não contrarie as normas deste Decreto, as disciplinas contidas nos Decretos Municipais nº(s) 6.514/2020, 6.461/2020, 6.463/2020, 6.464/2020, 6.478/2020, 6.482/2020, 6.505/2020, 6.517/2020, 6.525/2020, 6.530/2020, 6.535/2020, 6.541/2020, 6.543/2020, 6.554/2020 e 6.560/2020.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 09 de outubro de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.